

FUNDO ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - FUNCULTURA
EDITAL DE PRÊMIO DE MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR DO ESTADO DO
ACRE EDITAL Nº. 07/2026

1 APRESENTAÇÃO

1.1 O Governo do Estado do Acre, através da Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM, em cumprimento à Lei Estadual nº 2.312/10, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura – Siscult, o Fundo Estadual de Fomento à Cultura – Funcultura, torna público o presente Edital de premiação direcionado a mestres da cultura popular do estado do Acre.

1.2 A premiação de mestres da cultura popular é uma forma de reconhecimento e valorização dos saberes tradicionais e das práticas culturais que compõem o patrimônio imaterial da sociedade acreana. Mestres da cultura popular são indivíduos que detêm conhecimentos e habilidades transmitidos de geração em geração, e que desempenham um papel crucial na preservação e difusão dessas tradições.

2 DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital, o reconhecimento e a valorização dos detentores dos conhecimentos e expressões culturais populares que, por seus saberes e pelas suas formas de expressão, preservam a história e a memória acreana, fortalecem o sentimento de identidade e pertencimento por meio de premiação aos Mestres da cultura local.

2.2. Para fins deste edital, considera-se Mestre da Cultura Popular um indivíduo reconhecido por sua comunidade como detentor de conhecimentos, práticas e habilidades tradicionais que representam e preservam a identidade cultural de um grupo ou região. Esses mestres são guardiões do patrimônio imaterial e desempenham um papel fundamental na transmissão de saberes e práticas culturais, atuando como referências vivas da cultura popular.

2.3. Consideram-se objetivos específicos deste edital:

- a) Fortalecer as expressões das referências culturais populares.
- b) valorizar as ações desenvolvidas pelos Mestres da Cultura Popular do Estado do Acre e as atividades culturais protagonizadas por eles.
- c) incentivar a participação plena e efetiva dos Mestres da Cultura Popular do Estado do Acre na elaboração e execução de ações que envolvam as manifestações artísticas e culturais por eles praticadas.
- d) contribuir para melhoria das condições de transmissão e perpetuação dos bens e saberes culturais ao longo do tempo.
- e) valorizar e divulgar a atuação dos mestres na transmissão e perpetuação da cultura popular e tradicional ao longo do tempo.

3 DAS DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1 MESTRE DA CULTURA POPULAR: toda pessoa física, que detenha notório conhecimento, longa permanência na atividade, capacidade de transmissão de saberes, celebrações e/ou formas de expressões culturais tradicionais, que realize práticas culturais, fundadas na tradição e vivências que se reconheça e/ou seja reconhecida por comunidade ou instituição que trabalha com valorização de tesouros vivos, como herdeira dos saberes e fazeres da cultura popular e tradicional, organizados em diversas categorias e que dialoga, aprende, ensina e torna-se a memória viva e afetiva da tradição, transmitindo saberes e fazeres de geração a geração, garantindo a ancestralidade e identidade.

3.2 Critérios de Elegibilidade:

a) Reconhecimento Comunitário: O candidato deve ser reconhecido pela sua comunidade ou grupo cultural como mestre de determinada prática cultural.

b) Histórico de Atuação: Demonstrar um histórico significativo de atuação na prática e transmissão de conhecimentos culturais.

c) Impacto Cultural: Evidenciar o impacto positivo de suas atividades na preservação e difusão da cultura popular.

4 DAS CATEGORIAS

4.1 – Descritivo das categorias elegíveis no edital.

Macrocategoria	Categoria	Descrição	Exemplos
1. Artes Manuais e Artesanato (2 vagas)	Artesanato Tradicional e Escultura e Talhas	Mestres de técnicas artesanais tradicionais, mestres de esculturas em madeira, pedras e outros materiais.	Ceramistas, tecelões, artesãos de cestaria, rendeiras, luthiers, dentre outros, Santeiros, entalhadores, escultores populares, dentre outros.
	Tecelagem e Fibras Naturais	Mestres que trabalham com tecelagem e fibras naturais.	Tecelões de redes, cesteiros, fabricantes de tapetes, dentre outros.
2. Música e Expressões Sonoras (2 vagas)	Música Popular e Tradicional	Mestres de estilos musicais populares e tradicionais.	Sanfoneiros, violeiros, repentistas, sambistas, tocadores de instrumentos populares, dentre outros.
	Cantos e Cantorias	Mestres de cantos tradicionais e populares.	Cantadores de reisado, marujada, mestres de ladainhas, coralistas de folias de reis, dentre outros.
3. Dança e Expressões Corporais (2 vagas)	Dança Tradicional	Mestres de danças populares e tradicionais.	Mestres de capoeira, quadrilha junina, danças tradicionais locais e amazônidas, dentre outros.
	Expressões Corporais	Mestres de práticas corporais tradicionais.	Praticantes de rodas danças tradicionais, movimentos

			rítmicos tradicionais, dentre outros.
4. Teatro e Artes Cênicas (2 vagas)	Teatro Popular	Mestres de teatro tradicional e popular.	Mamulengueiros, contadores de histórias, artistas de circo tradicional, dentre outros.
	Rituais e Performances Cênicas	Mestres de rituais e performances culturais.	Mestres de folia de reis, performers de autos natalinos, demais performances teatrais, dentre outros.
5. Saberes Orais e Literários (2 vagas)	Saber Oral	Mestres de tradições orais.	Griôs, contadores de causos, poetas populares, dentre outros.
	Literatura Popular	Mestres da literatura de cordel e outras formas de literatura popular.	Cordelistas, trovadores, cronistas populares, dentre outros.
6. Culinária e Gastronomia Tradicional (2 vagas)	Culinária Tradicional	Mestres da gastronomia tradicional.	Cozinheiras de comida de santo, especialistas em pratos regionais, mestres de
	Bebidas Tradicionais	Mestres na produção de bebidas tradicionais.	Mestres de cachaça, produtores de vinhos artesanais, fabricantes de bebidas fermentadas locais, dentre outros.
7. Saúde, Saberes Medicinais e Práticas de Cura e Espiritualidade (2 vagas)	Práticas de Saúde Tradicional	Mestres de técnicas de saúde e cura tradicionais.	Raizeiros, parteiras tradicionais, rezadeiras, curandeiros, dentre outros. (Inclui o conhecimento dos povos originários)
	Saberes Medicinais	Mestres do uso de plantas medicinais e remédios naturais.	Fitoterapeutas tradicionais, especialistas em ervas medicinais, dentre outros. (Não inclui a medicina tradicional dos povos originários)
8. Rituais e Festividades (2 vagas)	Festividades Populares	Mestres de organização e realização de festas populares.	Organizadores de festas de padroeiro, mestres de festividades populares, coordenadores de carnaval de rua, dentre outros.
	Rituais Religiosos	Mestres de rituais e práticas religiosas tradicionais.	Mestres de cerimônias afro-brasileiras, xamãs, lideranças religiosas tradicionais, comunidades ayahuasqueiras, dentre outros.
9. Artes Visuais e Plásticas (2 vagas)	Artes Visuais Tradicionais	Mestres das artes visuais utilizando técnicas e materiais tradicionais.	Pintores de ex-votos, muralistas populares, desenhistas de ilustrações tradicionais, dentre outros.
	Plásticas e Escultura	Mestres da escultura e outras formas plásticas tradicionais.	Escultores de barro, artistas de mosaico, modeladores de máscaras tradicionais, dentre outros.

10. Tecnologias Tradicionais e Construção (2 vagas)	Construção Tradicional	Mestres de técnicas de construção tradicionais.	Mestres de construção em taipa, carpinteiros tradicionais, mestres de construções navais (canoeiros), dentre outros.
	Tecnologias Vernaculares	Mestres de tecnologias tradicionais e artes manuais.	Fabricantes de instrumentos musicais, artesãos de ferramentas tradicionais, mestres de técnicas agrícolas tradicionais, dentre outros.
11. Jogos e Brincadeiras Tradicionais (2 vagas)	Jogos Tradicionais	Mestres de jogos que fazem parte da tradição cultural, passados de geração em geração, que envolvem habilidades, estratégias e conhecimento comunitário.	Mestres de jogos de tabuleiro tradicionais, jogadores de peteca, mestres de jogos de pião, mestres de bolinha de gude, mestre de jogos de betis, dentre outros.
	Brincadeiras Populares	Mestres que preservam e ensinam brincadeiras tradicionais, muitas vezes associadas a festividades e rituais de passagem.	Organizadores de brincadeiras de roda, mestres de pular corda, brincadeiras de pega-pega, esconde-esconde, dentre outros.
12. Narrativas e produções Visuais e Audiovisuais (2 vagas)	Narrativas Visuais	Mestres que utilizam imagens para contar histórias e preservar memórias culturais através de técnicas visuais tradicionais.	Ilustradores de histórias tradicionais, artistas de xilogravura, mestres de pintura mural narrativa, dentre outros.
	Narrativas Audiovisuais	Mestres que utilizam a tecnologia audiovisual para preservar, contar e difundir histórias e tradições culturais.	Mestres cineastas culturais, videomakers de registros de festas populares, produtores de áudio de narrativas orais, dentre outros.

4.2 Caso uma macrocategoria não receba um número suficiente de inscrições qualificadas para preencher as duas vagas disponíveis, as vagas remanescentes poderão ser remanejadas.

4.3 As vagas remanescentes serão realocadas para a macrocategoria que apresentar maior demanda de projetos.

4.4. O remanejamento será decidido pela comissão de seleção, visando a melhor distribuição dos recursos e o máximo impacto cultural.

5 DAS FONTES ORÇAMENTÁRIAS E DO VALOR DA PREMIAÇÃO

5.1 As despesas decorrentes do presente Edital serão custeados com recursos do Fundo Estadual de Cultura – Funcultura, através do Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura – Precult, por meio do Plano Anual de Investimentos – PAI 2026, por meio de incentivo direto, no valor total de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.

5.2 O Prêmio Mestres da Cultura Popular contemplará **24 (vinte e quatro)** contemplados que receberão o **diploma de reconhecimento e premiação no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e**

quinhentos reais) cada um, em parcela única.

5.3 As vinte e quatro vagas serão divididas entre as macrocategorias, com duas vagas por cada uma delas, havendo sobra de vagas será aplicado o disposto nos itens 4.2 e 4.3 deste edital.

5.4 Caso não tenham candidatos classificados por macrocategoria, em número suficiente neste Edital para o esgotamento do recurso, o saldo remanescente poderá ser transferido para outro edital do Fundo Estadual de Cultura – 2026.

5.5 Em caso de sobra de recursos neste edital o valor será remanejado para o edital com maior número de inscrições do Fundo Estadual de Cultura 2026.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão inscrever-se no Edital Prêmio Mestres da Cultura Popular do Estado do Acre 2026, pessoas físicas residentes no Estado do Acre, que estejam vivas até o final do certame, conforme cronograma deste edital. Os candidatos devem possuir grande experiência e conhecimento dos saberes e fazeres populares, dedicados às expressões culturais tradicionais. É necessário que tenham reconhecimento da comunidade onde vivem e atuam, demonstrando longa permanência na atividade e capacidade de transmissão dos conhecimentos artísticos e culturais, conforme estabelecido no item 2.2 deste edital.

6.1.1 Para fins de elegibilidade para esse edital, os mestres e mestras devem ter no mínimo 50 anos de idade e atuação comprovada no conceito deste edital.

6.1.2 A comprovação do tempo de atuação como mestre pode ser feita por meio de autodeclaração subsidiada por uma carta substanciada de seu grupo, com pelo menos 3 assinaturas, bem como registros fotográficos, audiovisuais, jornalísticos, dentre outras formas de comprovação.

6.2 É vedada a participação de:

- a) Membros da Comissão de Avaliação de Fomento e Incentivo à Cultura, bem como seus parentes (cônjuges, companheiros ou parentes até terceiro grau em linha reta, colateral e consanguíneo), inclusive como prestadores de bens/serviços nos projetos;
- b) Detentores de cargos eletivos nas esferas municipal, estadual e federal;
- c) Servidores, terceirizados, estagiários e comissionados lotados na FEM, inclusive os temporários, durante a vigência dos contratos, bem como seus parentes (cônjuges, companheiros ou parentes até terceiro grau em linha reta, colateral e consanguíneo);
- d) Inadimplentes nos Mecanismos de Financiamento dos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura coordenados pela FEM;
- e) Impedidos de licitar ou contratar com a administração pública;
- f) Órgãos da administração pública;
- g) Pessoas Jurídicas de direito público e escolas públicas e privadas;
- h) Proponentes dos diversos segmentos culturais, inscritos nos demais editais no âmbito do Fundo Estadual de Cultura – 2026;
- i) Pessoa jurídica de qualquer natureza.
- j) Os mestres já contemplados no certame de premiação do Fundo Estadual no ano de 2024 e

2025.

7 DO PERÍODO E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições serão realizadas a partir de 00h00min do dia 27 de julho, até às 18h00min do dia 25 de agosto de 2026, exclusivamente por meio eletrônico, através do formulário online de inscrição disponível no site da FEM (www.femcultura.ac.gov.br).

7.2 Não serão recebidas inscrições FORA DA DATA E HORÁRIO ESTABELECIDOS neste edital. As inscrições serão realizadas única e exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no site da FEM (www.femcultura.ac.gov.br), não sendo aceitas inscrições entregues em meio físico ou enviado a qualquer outro endereço eletrônico da FEM.

7.3 As inscrições poderão ser editadas durante o período definido no item 7.1, sendo de inteira responsabilidade do proponente a validação das informações por ele fornecidas.

7.4 Cada candidato poderá apresentar somente uma inscrição para este edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, será considerada para análise a última inscrição recebida.

7.5 Os proponentes que tiveram sua inscrição indeferida, poderão interpor recursos por meio de formulário eletrônico em até dois dias após a publicação dos resultados das inscrições no Diário Oficial do Estado – DOE.

7.6 A documentação solicitada no momento da inscrição, deverá ser encaminhada no mesmo formulário eletrônico de inscrição (*upload*) e dentro do prazo estabelecido no item

7.7 A ausência de qualquer item considerado de preenchimento obrigatório implicará no indeferimento da inscrição.

7.8 A inscrição implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.9 No caso de inscrição por terceiros deve ser apresentada procuração ou autorização escrita, devidamente assinada pelo mestre candidato.

7.10 A conta bancária destinada à premiação deve ser em nome do Mestre pleiteante. Caso contrário, a proposta será invalidada pela Comissão do presente edital.

7.11 Para a inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos

a) Memorial do(a) candidato(a) – ANEXO I, que deve ser baixado, preenchido integralmente e assinado conforme modelo disponibilizado no site da FEM, contendo em anexo o Portfólio de realização das ações descritas no Memorial, com as respectivas comprovações, conforme item 6.1.2.

b) No formulário de inscrição online devem ser anexados nos respectivos campos:

- Cópia dos documentos pessoais com foto (RG ou CNH) – a ser anexado (*upload*) em formato eletrônico compatível (pdf) no formulário de inscrição online;
- Comprovante de endereço - a ser anexado (*upload*) em formato eletrônico compatível (pdf) no formulário online.

- Memorial do(a) candidato(a) – ANEXO I.
- Procuração em nome do (a) candidato (a), **em caso de inscrição por terceiros**, ou autorização escrita devidamente assinada pelo candidato.

7.12 A FEM não se responsabiliza pela falta de documentação obrigatória.

7.13 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição inicial depois de finalizada. Tampouco serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital. O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação da inscrição.

7.14 Será automaticamente desclassificada a candidatura que tiver sua atuação cultural ou material vinculada a partido político, candidatura à cargo eletivo, a práticas de desrespeito à raça, às mulheres, crianças, jovens, idosos (as), aos povos indígenas ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, comunidade LGBTQIA+, ou que expresse qualquer outra forma de preconceito.

7.15 Os recursos a serem disponibilizados para cada prêmio aprovado serão em valores líquidos deduzidos os impostos e encargos retidos na fonte de acordo com a legislação vigente, se houver.

7.16 O ônus ocasionado com a participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

7.17 A inscrição que não se apresentar, nas formas, prazos e documentações definidos neste Edital será automaticamente **INDEFERIDA E/OU DESCLASSIFICADA**.

7.18 Será automaticamente **INDEFERIDA A INSCRIÇÃO** que, mesmo com toda documentação, não for possível verificar a autenticidade dos documentos apresentados ou ilegíveis.

7.19 De forma excepcional, no caso de grupos vulneráveis, de pessoas não letradas e/ou não alfabetizadas, pessoas com deficiência poderão apresentar oralmente suas inscrições, através de uma gravação de áudio (só com som) ou de vídeo (com som e imagem), a ser enviada exclusivamente ao e-mail (funculturaarteepatrimonio2024@gmail.com), os quais serão reduzidas a termo pelo órgão responsável pelo instrumento de seleção, devendo seguir na íntegra roteiro constante no formulário eletrônico de memorial disponibilizado como ficha de inscrição deste edital. A ausência das informações solicitadas ou ainda o não atendimento à ordem das informações do formulário eletrônico implicará na desclassificação da proposta.

7.20 O candidato deverá encaminhar como anexo ao formulário documentos contendo Portfólio, reportagens, artigos, desenhos, vídeos, fotografias, links ou demais instrumentos que demonstrem a trajetória do candidato a ser premiada conforme o registro oral apresentado.

8 DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

8.1 Os projetos serão avaliados por uma Comissão de Avaliação de Fomento e Incentivo à Cultura composta por membros credenciados e selecionados nos instrumentos de chamamento público da instituição e/ou corpo técnico da FEM e da sociedade civil conforme art.27, §§ 1º e 2º da Lei Estadual 2.312/2010, observando os princípios da isonomia,

moralidade e legalidade. No referido ato, será indicado a presidência da supracitada comissão.

8.2 Os projetos apresentados serão distribuídos por meio de sorteio de forma randômica entre os membros da comissão. Os pareceres de avaliação dos projetos deverão ser avaliados minimamente por 3 membros da referida comissão.

8.3 Os eventuais recursos quanto ao processo de avaliação deverão ser encaminhados em tempo hábil para a respectiva comissão, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site da FEM www.femcultura.ac.gov.br.

8.4 Após o período de inscrição dos projetos, a FEM publicará no Diário Oficial do Estado – DOE/AC, a relação dos projetos apresentados no presente edital, que serão encaminhados para a Comissão, que por sua vez realizará a avaliação técnica dos projetos.

8.5 Após a avaliação técnica a Comissão publicará no DOE/AC o resultado preliminar dos projetos avaliados, iniciando o prazo de recurso. Após o término do prazo dos recursos, a comissão publicará o resultado final do edital.

8.6 A Comissão encaminhará o espelho de avaliação, quando solicitado pelo proponente via formulário online disponível no site da FEM, com o prazo máximo de entrega de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da solicitação após a publicação do resultado preliminar, tais prazos devem ser enquadrados nos prazos finais de recursos definidos nos respectivos cronogramas.

8.7 Os critérios de avaliação serão aqueles previstos no item 8.10 do presente edital.

8.8 Serão classificados apenas os projetos que atingirem no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de pontos (NOTA FINAL – NF) possíveis na somatória dos critérios de avaliação. A NOTA FINAL - NF será dada pela média da nota dos três pareceristas.

8.9 Os projetos que atingirem a pontuação mínima necessária de 60% (sessenta por cento) poderão ser convocados nos casos de desistência ou impedimento dentro da ordem de classificação, havendo disponibilidade orçamentária ou ainda de vagas em cada categoria e que a mesma seja adequada ao valor do projeto.

8.10 No caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação na somatória dos itens em ordem decrescente conforme critérios de avaliação:

- a) Maior nota no item 8.11;
- b) Maior nota no item 8.13;
- c) Maior nota no item 8.12;
- d) Maior nota no item 8.14;
- e) Persistindo o empate nos itens anteriores, será selecionado o projeto cujo proponente tiver maior idade no caso de Pessoas Físicas ou maior tempo de constituição para Pessoas Jurídicas, conforme documentação apresentada no ato da inscrição.

Critério	Descritores	Pontuação
		10 a 40 anos = 10 pontos

8.11 Currículo do Mestre 30 pontos	Tempo de atuação comprovada do Mestre	41 a 50 anos = 20 pontos
		Mais de 50 anos = 30 pontos
8.12 Transmissão de saberes e fazeres inerentes Cultura Popular e tradicional 30 pontos	Importância da prática cultural transmitida pelo mestre para formação da identidade, dos valores simbólicos e do pertencimento de uma determinada comunidade.	Baixo: 10 pontos Médio: 20 pontos Alto: 30 pontos
8.13 Situação de Risco 20 pontos	Situação de risco (extinção) da prática cultural transmitida pelo mestre.	Baixo: 5 pontos Médio: 10 pontos Alto: 20 pontos
8.14 Sustentabilidade das Ações 20 pontos	A prática cultural realizada pelo candidato (a) contribui para a formação de aprendizes ou para a continuidade da prática?	Baixo: 5 pontos Médio: 10 pontos Alto: 20 pontos

8.15 É facultado aos avaliadores da Comissão de Avaliação de Fomento e Incentivo à Cultura atribuir pontuação zerada ou nula a critérios específicos ou ao projeto em sua totalidade, quando não forem atendidos os respectivos critérios descritos acima.

9 DOS PEDIDOS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 Os Pedidos de Interposição de Recursos deverão ser encaminhados pelos proponentes à Comissão de Avaliação de Fomento e Incentivo, de acordo com o Cronograma deste Edital, por meio de formulário eletrônico de recursos a ser disponibilizado no site da FEM. O Recurso deverá ter, minimamente, exposição detalhada, contendo a identificação do Proponente, o nome do projeto, de acordo com os preceitos estabelecidos neste Edital.

9.2 Os Pedidos de Interposição de Recursos serão respondidos de acordo com o Cronograma deste Edital.

9.3 Os pedidos de recursos deverão ser objetivamente fundamentados e enviados unicamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado no site da FEM. Não serão aceitos e analisados recursos enviados fora do prazo estipulado, bem como aqueles enviados por outros canais que

não o supracitado.

10 DA PREMIAÇÃO

10.1 Os vencedores receberão prêmio no valor de **R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)** cada, em parcela única.

10.2 As premiações estão sujeitas a retenção dos respectivos impostos em conformidade com a legislação vigente.

10.3 A premiação será liberada mediante crédito em conta corrente em nome dos(as) vencedores(as), após a atualização da documentação obrigatória constante no referido edital.

10.4 Ocorrendo impossibilidade de recebimento do prêmio pelos selecionados na data do pagamento, bem como nos casos de desistência, os recursos serão destinados ao próximo candidato da lista de classificação.

11 CRONOGRAMA E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 As etapas detalhadas deste edital, bem como o resultado das avaliações, seguirão o seguinte cronograma, sendo suas etapas publicadas no Diário Oficial do Estado e divulgadas no Portal desta Fundação.

Publicação do Edital	27/07/2026
Prazo para impugnação do edital	29/07/2026
Início do prazo de inscrição de projetos	27/07/2026
Fim do prazo de inscrição de projetos	25/08/2026 às 18:00 hrs
Publicação no DOE e site da FEM da relação preliminar dos projetos inscritos deferidos ou indeferidos neste edital.	29/08/2026
Prazo para recurso do indeferimento das inscrições	01/09/2026
Publicação do resultado final da lista de inscritos	04/09/2026
Prazo de análise dos projetos pela Comissão de Avaliação de Fomento e Incentivo à Cultura	03/10/2026
Publicação do resultado preliminar de avaliação dos projetos no Diário Oficial do Estado – DOE e Portal da FEM.	10/10/2026
Prazo para solicitação dos espelhos de avaliação	De 10/10 a 13/10/2026
Prazo para apresentação de recursos referente a avaliação dos projetos	15/10/2026
Divulgação do resultado final no site da FEM e no Diário Oficial do Estado – DOE e início da Habilitação	24/10/2026
Início do pagamento dos contemplados	A partir de 27/10/2026

12 DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

12.1 A liberação dos recursos será realizada em parcela única.

12.2 Para obter o repasse, o proponente que tiver seu projeto aprovado, providenciará:

- a) Conta Bancária para movimentação dos recursos do projeto, podendo ser em banco privado, onde não houver banco público que esteja no nome do proponente;
- b) Inscrição junto ao Cadastro de Credor da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, que o encaminhará à FEM, junto com o comprovante da respectiva conta corrente;
- c) Certidões atualizadas, conforme detalhamento abaixo:

Pessoa Física:

- a. Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado (PGE);
- b. Certidão negativa de débitos estaduais junto a SEFAZ;
- c. Certidão negativa de débitos junto ao Município;
- d. Certidão negativa de tributos Federais;

13 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 Por tratar-se de premiação de iniciativas culturais de destaque, e de reconhecida relevância ao desenvolvimento artístico e cultural do Estado do Acre, não será devida a prestação de contas, todavia deverá ser atendido a contrapartida social conforme item 14.14 deste edital, uma vez que se trata de objeto já cumprido, a ser comprovado no ato de inscrição e avaliado pela Comissão de Avaliação de Fomento e Incentivo à Cultura.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os projetos contemplados por este Edital serão regidos com base na Lei Estadual 2.312/10 e, no que couber pela Lei Federal nº 14.133/21.

14.2 Eventuais impostos são de inteira responsabilidade do proponente, os valores relativos a impostos, tributos e contribuições que incidirem sobre os valores pagos por serviços contratados para execução das ações do projeto cultural, são de responsabilidade dos contratados/proponentes, observado a legislação específica vigente.

14.3 São de exclusiva responsabilidade dos proponentes as questões relativas a direito autoral.

14.4 O ato da inscrição neste certame implica em plena aceitação de todas as condições e termos deste Edital.

14.5 O Descumprimento de qualquer das disposições do presente Edital, das normas legais aplicáveis e a inexecução total ou parcial do projeto, resultará na aplicação do disposto no Art. 28 da Lei 2.312/2010.

14.6 Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Avaliação de Fomento e Incentivo à Cultura, em conjunto com a Presidência da FEM, nos procedimentos posteriores.

14.7 Todas as informações prestadas na apresentação do projeto estarão sujeitas à comprovação conforme o edital e em diligências complementares a critério da FEM.

14.8 Os Agentes Culturais são os únicos responsáveis pelo ônus decorrente da apresentação

de projetos incompletos, campos não preenchidos, falta de documentação e informação obrigatória ou outra falha que implique na não inscrição ou inabilitação do projeto.

14.9 A FEM, havendo razões superiores que justifiquem, poderá prorrogar os prazos previstos para este edital, bem como revogar este instrumento a qualquer momento, sem que tal fato permita alegação de prejuízo aos interessados ou a terceiros, sob qualquer fundamento de direito.

14.10 Este edital entra em vigor na data da sua publicação permanecendo em vigência até 31/08/2027.

14.11 Esclarecimentos sobre este Edital serão prestados pela FEM, exclusivamente através do canal de tira dúvidas por meio do WhatsApp (68) 99935-8746 em horário comercial, esse será o canal de comunicação com a FEM, para sanar quaisquer dúvidas que surgirem durante o processo, em que serão respondidas apenas as questões enviadas em até 48 (quarenta e oito) horas antes do encerramento das inscrições.

14.12 Os Agentes Culturais contemplados com recursos previstos neste edital deverão oferecer como possibilidade de contrapartida social, dentro do prazo de vigência do respectivo instrumento, a participação em rodas de saberes, encontros de culturas populares, ministração de palestras sobre seus saberes culturais ou qualquer outra atividade de formação e transmissão de conhecimentos a critério da FEM, conforme eventual convocação sob de inadimplência no âmbito do Fundo Estadual de Cultura.

14.13 O recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito do agente cultural.

14.14 A FEM havendo razões superiores que justifiquem, poderá prorrogar os prazos previstos para este edital, bem como revogar este instrumento a qualquer momento, sem que tal fato permite alegação de prejuízo aos interessados ou a terceiros, sob qualquer fundamento de direito

14.15 Os prazos previstos neste edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente automaticamente, sem necessidade de posterior publicação de atualização. Os prazos e datas do cronograma são referências, podendo a FEM ajustá-los conforme previsão orçamentária, financeira e de procedimentos administrativos.

14.16 Todas as informações prestadas na inscrição, estarão sujeitas a comprovação conforme o edital e em diligências complementares (incluindo apresentação de documentação, comprovações, laudos, dentre outros) durante qualquer fase do certame.

14.17 Para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco-Acre.

Rio Branco, 27 de julho de 2026.

Matheus Gomes de Sousa

Presidente da Fundação Elias Mansour - FEM